

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.015115/2016-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 61/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.

PROCESSO Nº: 23090.015115/2016-16

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **27/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **07/10/2016, às 08h30.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, no Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.015115/2016-16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais e equipamentos de áudio e vídeo para atender às necessidades de diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de

2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30 do dia 07 de outubro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **XXhoras e XXminutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado

também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item) dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observado:

7.5.1. serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/10;

7.5.2. a aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta), na ordem disposta nos incisos I a IV do art. 8º do Decreto nº 7.174/10 será posterior ao Decreto nº 8.538/14, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

7.5.3. a aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

7.5.4. de acordo com o disposto no Decreto nº 7.174/10, art. 5º e seus incisos, serão assegurados a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

7.5.4.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.5.4.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.5.4.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

7.5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados, serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 8.184/2014 e no Decreto nº 8.194/2014, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I das referidas normas, observadas as seguintes condições:

I- as margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, assim considerado o produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório do exercício da preferência;

II- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

III- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;

IV- as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.184/14 ou no Anexo I do Decreto nº 8.194/14.

7.7. As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

7.8. O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/14 ou o art. 1º do Decreto nº 8.194/14.

7.9. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referida no §1º do art. 2º do epigrafo Decreto.

8.3.1. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referida no subitem 8.3 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.184/14.

8.4. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referida no §1º do art. 2º do epigrafo Decreto.

8.4.1. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referida no subitem 8.4 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.194/14.

8.5. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, em obediência ao disposto no inciso §3º do art. 8º, deverá apresentar cópia do documento referido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 7º do epigrafo Decreto.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.8. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.9. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 61/2016
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a UFLA.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFLA.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o (s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame

não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do (s) objeto (s) licitado(s), após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo (a) _____, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do (s) objeto (s) licitado (s) pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 26 de setembro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.015115/2016-16****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 27/09/2016 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.****DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 07/10/2016, às 08h30.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais e equipamentos de áudio e vídeo para atender às necessidades de diversos setores e departamento da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-7 refere-se à aquisição de material e equipamento de áudio e vídeo para atender às demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras. E dados os limites estabelecidos em lei às autarquias, categoria de entidade a qual a UFLA pertence, tais demandas só podem ser atendidas por meio de procedimento licitatório.

2.2. A Universidade Federal de Lavras (UFLA), em seus 108 anos, segue no desenvolvimento e expansão contínuos dos serviços prestados à sociedade, consolidando-se como instituição pioneira em ações de extensão, na geração e na transferência do conhecimento e de tecnologias resultantes da pesquisa científica e constituindo-se referência de qualidade na educação superior.

2.3. Suas ações encontram-se alicerçadas nos princípios institucionais de gestão democrática (Constituição Federal, art. 206, VI), bem como na autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conferida às universidades, pelo art. 207, caput, da Constituição Federal e pelos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sempre com vistas à defesa do ensino de qualidade, público e gratuito (Constituição Federal, art. 206, VII e IV), na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão interligados com seu compromisso social, no desenvolvimento sustentável, na igualdade de condições de acesso e permanência do discente na Instituição e no fortalecimento dos convênios, acordos de mútua cooperação, contratos e diálogos com a sociedade.

2.4. Na busca pela consolidação da política institucional que visa a organização, o dinamismo, o controle, a ampliação e a visibilidade das atividades e, em especial, preparar a Instituição para atingir um novo patamar qualitativo, em meados de 2013, com vistas a otimizar e aumentar a efetividade do planejamento e execução dos recursos orçamentários, a UFLA iniciou uma série de melhorias em seu processo de compras.

2.5. A primeira ação foi a implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC o qual permite a solicitação de itens para compras e para o almoxarifado bem como o acompanhamento do orçamento que é descentralizado para os centros de custos (unidades administrativas). Permitiu também, a elaboração de um planejamento detalhado de todo o recurso destinado a essas unidades administrativas.

2.6. Em 18 de janeiro de 2016, com valores estimativos baseados no constante da Lei Orçamentária Anual de 2016 para Universidade Federal de Lavras, foram distribuídos às unidades administrativas internas à UFLA seus respectivos orçamentos por meio do SIPAC. Com essa distribuição, elaboraram seu planejamento, pautado em sua demanda anual, e o Plano de Aplicação de Recursos - PAR, permitindo a alocação dos recursos recebidos nas rubricas desejadas, respeitando os limites para cada rubrica. O PAR foi analisado e aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão em 26 de fevereiro de 2016.

2.7. Em fevereiro de 2016 teve início à elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Detalhado - PARD, que permitiu o detalhamento do planejamento de cada unidade administrativa. Finalizado o prazo para envio do PARD, a Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão analisou minuciosamente o planejamento de cada unidade administrativa.

2.8. De posse de todas as demandas da Instituição a Diretoria de Gestão de Materiais juntamente com Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão compilam as demandas das diversas unidades administrativas com as demandas estratégicas da Instituição, permitindo assim conhecer, padronizar os tipos de materiais a serem adquiridos e compor uma estimativa de quantitativo necessário de cada item para o desenvolvimento das atividades de toda a Instituição pelo período de um ano.

2.9. Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados.

2.10. O inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 vislumbra a hipótese de contratações frequentes. Na situação em comento, a UFLA sabe que necessita contratar várias vezes o mesmo serviço ou adquirir bens, mas não sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível.

2.11. Fato de agravo a essa possibilidade de contratação ocorre em 2016 com a atual situação econômica do país que reflete diretamente na liberação de recursos orçamentários por parte do Governo Federal.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista necessidade de contratações frequentes, pois, muito dos materiais

aqui solicitados serão demandados ao longo de todo o ano pela UFLA e sua falta pode ocasionar em prejuízos à execução das atividades desta instituição. Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 7.174/10 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados especificados no Anexo II, é de R\$ 322.209,79 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016;

7.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra

ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Materiais e Patrimônio sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.2.** apresentar documento falso;
- 10.1.3.** fizer declaração falsa;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7.** não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.015115/2016-16

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO

EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 27/09/2016 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 07/10/2016, às 08h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.
6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

| | | | | | |
|---|--|---------|---|------------|------------|
| 1 | APARELHO DE DVD - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB FRONTAL. DVD-VIDEO, CD (CD-DA), VIDEO CD, SVCD (SUPER VCD), DVD-R, DVD-RW, DVD, DUAL LAYER, DVD+R, DVD+RW, DVD+R DOUBLE LAYER, DVD CAMCORDER 8CM DVD | UNIDADE | 5 | R\$ 135,97 | R\$ 679,85 |
|---|--|---------|---|------------|------------|

| | | | | | |
|---|--|---------|----|--------------|---------------|
| 2 | <p>APARELHO TELEVISOR - 55" LED - APARELHO TELEVISOR TELA LED COM NO MÍNIMO 55"; VÍDEO: RESOLUÇÃO FULLHD: 1920X1080. POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO (RMS): 10W X 2; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSD LANGUAGE: IDIOMA LOCAL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RELÓGIO & ON/OFF TIMER, SLEEP TIMER, FONTE DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ; CONECTIVIDADE, POSSUIR NO MÍNIMO: - 2 HDMI, - 1 USB, - 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR) X 1EA, - 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), - 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL, - 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO), - 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK). COR: PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO) INCLUSO. CABO DE FORÇA INCLUSO. MANUAL INSTRUÇÃO INCLUSO. 3D: NÃO SMART TV: NÃO</p> | UNID. | 22 | R\$ 3.432,35 | R\$ 75.511,70 |
| 3 | <p>CAIXA DE SOM ACÚSTICA 60 WATTS - Caixa de som Acústica com potencia de 60 WATTS ou superior. Com as seguintes características: 1 Alto falante de 8" 1 Tweeter Mylar de 1" Sensibilidade 91 DB Potencia RMS Total= 150W Potencia RMS admissível= 120W Potencia Máxima RMS (Alto falante + tweeter)= 120W + 30W Programa Musical 300W Impedância 8 Ohms Resposta de Freqüência 55HZ À 20KHZ Suporte para fixação Dimensões aproximadas(ALT.XLARG.XPROF.) 360X270X250MM Peso aproximado: 6,1 KG LL DONNER SP-400 60 WATTS ou tecnicamente equivalente</p> | PAR | 30 | R\$ 240,92 | R\$ 7.227,60 |
| 4 | <p>CAIXA DE SOM ACÚSTICA NA COR BRANCA COM TWITER, ALTO FALANTE E SUPORTE AJUSTÁVEL. - CAIXA DE SOM ACÚSTICA NA COR BRANCA COM TWITER, ALTO FALANTE E SUPORTE AJUSTÁVEL. - 55W RMS - 8 OHMS POTÊNCIA RMS: 40W IMPEDÂNCIA: 8 OHMS FREQUÊNCIA: 45 HZ - 25 HZ. GARANTIA:1 ANO REFERÊNCIA: ORION MODELO CXB40 OU EQUIVALENTE.</p> | UNID. | 10 | R\$ 77,94 | R\$ 779,40 |
| 5 | <p>CAIXA DE SOM PASSIVA - CAIXA DE SOM PASSIVA, TIPO TRAPÉZIO, COM GABINETE DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS; WOOFER DE NO MÍNIMO 8"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1"; COM POTÊNCIA ACIMA DE 100W RMS; IMPEDÂNCIA 8 OHMS.</p> | UNIDADE | 10 | R\$ 352,37 | R\$ 3.523,70 |
| 6 | <p>CAIXA DE SOM SUBWOOFER - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RESPOSTA 100HZ ~ 19KHZ (SATÉLITES); FREQUÊNCIA MÍNIMA (SUBWOOFER) DE 20HZ ~ 100HZ; ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 VAC? 60HZ; IMPEDÂNCIA MÍNIMA (SATÉLITES) DE 4 OHMS; IMPEDÂNCIA MÍNIMA (SUBWOOFER) DE 4 OHMS; CABO DE ÁUDIO (SATÉLITES) DE NO MÍNIMO 2 RCA; CABO DE ÁUDIO 2 RCA (M) X 1 MINI PLUGUE 3,5MM (M); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 87 X 145MM (C X L X A); DIMENSÕES (SUBWOOFER) MÍNIMAS DE 260 X 115 X 210MM (C X L X A); POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA MÍNIMA DE 10W (RMS); COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO. PLACA DE SOM ESTÉREO; 2 SAÍDAS DE ÁUDIO ANALÓGICAS; CONEXÃO: MINI PLUGUE DE NO MÍNIMO 3,5 MM ESTÉREO; ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM DVD'S E TV'S; SATÉLITES PROTEGIDAS MAGNETICAMENTE.</p> | UNIDADE | 5 | R\$ 147,71 | R\$ 738,55 |

| | | | | | |
|----|---|---------|---|--------------|---------------|
| | ACOMPANHA CABO DE ÁUDIO PARA CONEXÃO EM COMPUTADORES. COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS: CABO DE FORÇA: 1,30M ±10%; CABO DE ÁUDIO (SATÉLITES): RCA: 1,40M ±10%; CABO DE ÁUDIO: 2 RCA(M) X 1 MINI PLUGUE 3,5MM (M): 1,50M ±10%. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. | | | | |
| 7 | CÂMERA DIGITAL 24.2MP, FULL HD, WI-FI E 16GB - Requisitos: SENSOR CMOS 24.2 MP APS-C CMOS; 16GB; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6; 3.0" TOUCHSCREEN 1,04 M-PONTOS VARI-ANGLE; GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 30 FPS; AF 19-PT. CRUZADO, HÍBRIDO CMOS AF III; ISO 25600 EXPANDIDA, 5 FPS; 7560-PIXEL RGB + SENSOR DE MEDIÇÃO IR; ANÁLISE DA CENA EOS; CONECTIVIDADE WI-FI COM NFC. Modelo de referencia: CANON EOS REBEL T6S | UNIDADE | 8 | R\$ 4.811,23 | R\$ 38.489,84 |
| 8 | CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - 16.1MP - SEMI PROFISSIONAL - CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 16 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 40X; BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS RECARREGÁVEIS; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM, EVF - VISOR ELETRÔNICO, ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT OU CARREGADOR DE PILHAS; ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE; CABO AV/USB; CORDÃO DE MÃO PARA TRANSPORTE; FLASH AUTOMÁTICO, ISO AUTOMÁTICO 100,200,400,800,1600,3200; CD COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO; ACOMPANHA CARTÃO ADICIONAL MÍNIMO DE 8GB; ACOMPANHA UMA BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS; BOLSA PARA TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIAS OU PILHA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REF.: FUJI FINEPIX S8200 OU SIMILARES. | UNIDADE | 8 | R\$ 932,84 | R\$ 7.462,72 |
| 9 | CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - 24.2MP - USO PROFISSIONAL - CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - 24.2MP - USO PROFISSIONAL; RECURSOS: LENTES INTERCAMBIÁVEIS, SUPORTA RAW, MENU: PORTUGUÊS; MEGAPIXELS: 24.2 MP. TIPO: CMOS; TAMANHO: APS-C 23.1X15.4MM; FATOR DE CORTE: 1.6X; SENSIBILIDADE À LUZ: ISO 6400; SENSIBILIDADE À LUZ (BOOST): 12800 ISO; LIMPEZA DO SENSOR: SIM; VERDADEIRA RESOLUÇÃO: 24.2 MP; RESOLUÇÃO NATIVA: 6016X4000; TAMANHO DO PIXEL: 14.8 ΜM ² ; VISOR TIPO: LCD, TAMANHO: 3,0", RESOLUÇÃO: 921.000 PONTOS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA (EN-EL14), DURAÇÃO: 540 FOTOS, TEMPO DE RECARGA: 1 HORA E 30 MINUTOS. REF.: NIKON D3200 OU SIMILAR. | UNID. | 5 | R\$ 1.975,72 | R\$ 9.878,60 |
| 10 | GRAVADOR DE AUDIO PORTATIL - GRAVADOR DIGITAL DE AUDIO PORTÁTIL GRAVAÇÃO / LEITURA MÉTODOS: SD OU SDHC CARD (64MB A 32GB) TAXA DE BITS DE GRAVAÇÃO: WAV: 16 E 24 BITS, MP3: 32-320 KBPS, VBR FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: WAV: 44.1, 48 OU 96KHZ, MP3: 44,1 E 48KHZ NÚMERO DE CANAIS: 4 (2 STEREO) TEMPO DE GRAVAÇÃO: TODOS OS HORÁRIOS SÃO DE UM CARTÃO DE 1GB DE MEMÓRIA, MODO STEREO: MP3: 17 HORAS 21 MINS (128KBPS), 6 HORAS 56 MINUTOS (320KBPS), WAV: 1 HORA 34 MINUTOS (16BITS/44.1KHZ), 1 HORA 26 MINUTOS (16 - BITS/48KHZ), 28 MINS (24-BIT/96KHZ) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 20KHZ +1 / -3 DB (44,1 KHZ, EXT OUT IN-LINE, JEITA), 20HZ ~ 22KHZ +1 / -3 DB (48KHZ, EXT OUT IN-LINE, JEITA), 20HZ ~ 40KHZ +1 / -3 DB (96KHZ, EXT OUT IN-LINE) DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <0,05% (44.1/48/96KHZ, EXT IN-LINE OUT) S/N RATIO: > 92DB (44.1/48/96KHZ, EXT OUT IN-LINE) CONVERSÃO A/D: 24-BIT CONVERSÃO D/A: 24-BIT AJUSTE DE VELOCIDADE: 50-150% SEM AFETAR PASSO 1 CONECTORES: 2 X XLR / TRS COMBO, 1 X 3,5 MILÍMETROS HEADPHONE / LINE OUT, 1 X DE ALTA VELOCIDADE MINI-B USB 2.0 PORT , 1 X JACK REMOTO IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: MIC: 2.2 KOHMS, LINE: 10 KOHMS NÍVEL DE ENTRADA: MIC-19DBV, +4 DBU LINE: NOMINAL, MAX:-3DBV MIC, +20 DBU LINHA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 12 OHMS NÍVEL DE SAÍDA: NOMINAL:-14DBV (10 KOHMS), MAX: +2 DBV (10 KOHMS) MICROFONE: CONDENSADOR STEREO AJUSTÁVEL (X / Y E A / B) SAÍDA DE FONE DE OUVIDO: 20MW + 20MW (32 OHMS) ALTO-FALANTE: 0.3W, MONO FILTRO: 40/80/120HZ LOW CUT TIPO DE BATERIA / VIDA: 3 X AA (ALCALINAS OU NIMH), ATÉ 15 HORAS DE | UNIDADE | 5 | R\$ 1.116,84 | R\$ 5.584,20 |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|--------------|---------------|
| | <p>OPERAÇÃO CONTÍNUA, PHANTOM POWER OFF ENERGIA: 100-240V, 50/60 HZ (VIA ADAPTADOR AC OPCIONAL) CONSUMO DE ENERGIA: 2.5W MAX DIMENSÕES (LXAXP): MICS ABERTO: 90 X 155 X 35MM, MICS FECHADO: 70 X 155 X 35MM PESO: 213G (SEM PILHAS) REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP, VISTA OU 7, PENTIUM 300MHZ, 128MB RAM, USB 2.0 RECOMENDADO, MAC OS X V10.2 OU POSTERIOR, POWER PC G3, G4, G5 OU 266MHZ MIN, 64MB RAM, USB 2.0 RECOMENDADO ITENS INCLUSOS: GRAVADOR TASCAM, CARTÃO SD 2GB, CABO USB, MANUAL. Gravador Digital Portátil Tascam DR-40 com Memória de 2 GB Micro SD Incluída OU EQUIVALENTE</p> | | | | |
| 11 | <p>GRAVADOR DIGITAL DE VOZ - GRAVADOR DE VOZ DIGITAL DE VOZ; COM MEMÓRIA FLASH EMBUTIDA DE NO MÍNIMO 2 GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; TEMPO DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 535 HORAS; FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO ATIVADA POR VOZ (VOR); MICROFONE EMBUTIDO DE ALTA SENSIBILIDADE (2 NÍVEIS:LOW/HIGH); RELÓGIO E ALARME; REGISTRA DATA E HORA DA GRAVAÇÃO; CONEXÃO USB 2.0 PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ALTA VELOCIDADE; INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 2,8 CM X 2,2 CM GRANDE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE EXTERNO; ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA DE 250MW; COMPATÍVEL COM MP3 E WMA; RECARREGÁVEIS; LONGA DURAÇÃO DA PILHA: FUNCIONA 26 HORAS EM GRAVAÇÃO E 30 HORAS EM REPRODUÇÃO; ACOMPANHA SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA, EDIÇÃO E CONVERSÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 75HZ-20KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30MM X 103.5MM X 16MM (L X C X A). REF.: SONY PX312 OU SIMILARES.</p> | UNIDADE | 30 | R\$ 256,82 | R\$ 7.704,60 |
| 12 | <p>PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW - 3000 ANSI LUMENS - EPSON POWERLITE X14+ OU EQUIVALENTE. - PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO MESA E TETO, BRILHO (LÚMENS): 3.000 ANSI LÚMENS, CONTRASTE: 3000:1, RESOLUÇÃO: XGA (1024X768), MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO, ASPECTO: 4:3 (SUPOSTA 16:9), LENTE: FIXA - ZOOM E FOCO MANUAL, F-N: 1,58 - 1,72, FOCO: 16,9 - 20,28MM, ZOOM: 1.0 - 1.2, RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA.REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT, 16.7 MILHÕES DE CORES. VIDA ÚTIL: 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); 5000H (BAIXA LUMINOSIDADE). DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0.9 ATÉ 9,0 MT. TAMANHO DA TELA: 30" À 350" (POLEGADAS). ENTRADAS: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1; VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1; S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1; VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1; AUDIO (RCA) X 1; USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR); HDMI X 1. COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO: NTSC/NTSC4.43/PAL-M/PAL-N/PAL-60/SECAM. RÚIDO: 37 DB (MODO NORMAL) 29 DB (MODO ECONÔMICO). VOLTAGEM: BIVOLT; HDTV READY: SIM; FULL HD: SIM; SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: SIM; CONTROLE REMOTO: SIM; COMPATIBILIDADE: PC/MAC; ITENS INCLUSOS: MANUAL DO USUÁRIO; MALETA PARA TRANSPORTE; CABO USB; CABO VGA; CONTROLE REMOTO; CABO DE ENERGIA; PROJETER. ALTURA APROXIMADA: 7.9 CM; LARGURA APROXIMADA: 29.5 CM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 22.8 CM; PESO APROXIMADO: 2.3 KG; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.REF.: EPSON POWERLITE X14+ OU EQUIVALENTE.CERTIFICADOS DE SEGURANÇA E APROVAÇÕES : ESTADOS UNIDOS FCC PARTE 15B CLASSE BUL60950-1 SEGUNDA EDIÇÃO (MARCA CTUVUS) OU EQUIVALENTE.</p> | UNIDADE | 30 | R\$ 2.523,63 | R\$ 75.708,90 |
| 13 | <p>TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 180X180 - FORMATO: 1:1 (QUADRADA) - DIAGONAL (POLEGADAS): 97" - ÁREA DE PROJEÇÃO (AXB): 1740MM X 1740MM - ÁREA TOTAL (CXD): 1895MM X 1890MM - COM ACIONAMENTO MANUAL</p> | UNIDADE | 10 | R\$ 312,30 | R\$ 3.123,00 |
| 14 | <p>TRIPÉ AMADOR PARA FILMADORA - TRIPÉ AMADOR PARA FILMADORA OU CÂMERA FOTOGRÁFICA; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARMAÇÃO TELESCÓPIA; ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 1,65M; BOLHA DE NÍVEL; MANOPLA DE ELEVAÇÃO; PERFIL EM "U", COLUNA CENTRAL COM TRAVA, SUPORTE DE MÃO, BOLHA DE NÍVEL, TROCA RÁPIDA. ALTURA MÍNIMA 63CM; ALTURA MÁXIMA 165 CM.</p> | UNIDADE | 5 | R\$ 175,03 | R\$ 875,15 |
| 15 | <p>TRIPÉ PARA FILMADORA - Tripé para câmera de pequeno é médio formato. O tripé deve ter coluna central de fácil remoção que trabalha</p> | UNIDADE | 20 | R\$ 1.465,73 | R\$ 29.314,60 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|
| | <p>tanto na posição horizontal como na vertical. Compatível com cabeças de Fotografia Recomendadas: 808RC4, 056, 804RC2, 488RC0, 222, 486RC, 322RC, 484RC, 410, 460MG e Cabeças de Vídeo Recomendadas: 128RC, 700RC. 701RC, 501. Material: Alumínio Angulo das Pernas mínimo: 25° - 45° - 65° - 88° Dimensão Fechado: 65,5cm Dimensão Aberto: 3 Estágios - Mínima: 10cm / Máxima: 178,5cm Carga Máxima: 7Kg (referencia: MANFROTTO 055XPROB)</p> | | | | |
| 16 | <p>WEBCAM FULLHD - WEBCAM FULLHD; SENSOR DE 1080P, FILMAGEM EM QUALIDADE HD COM NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO. CAPTURA VÍDEOS EM FORMATO WIDESCREEN 16:9. RESOLUÇÃO EFETIVA: 1080 PIXELS CAPTAÇÃO DE IMAGEM: SIM MICROFONE EMBUTIDO: SIM CONEXÃO: USB</p> | UNIDADE | 25 | R\$ 428,60 | R\$ 10.715,00 |
| 17 | <p>WEBCAM MICROSOFT LIFECAM HD- 500 - EWB MICROSOFT LIFECAM HD-5000 - GRAVA VIDEO HD DE ALTAQUALIDADE A A TÉ 30 FPS. VIDEO HD 720p REAL, FOCO AUTOMATICO. as IMAGENS PERMANECEM NÍLIDA E DETALHADAS MESMO DURANTE CLOSUEPS, TELA AMPLA DE 16.9.</p> | UNIDADE | 5 | R\$ 216,53 | R\$ 1.082,65 |
| 18 | <p>CABO ADAPTADOR DUPLICADOR HDMI 1 ENTRADA 2 SAÍDAS - Cabo Adaptador Duplicador Hdmi 1 Entrada 2 Saídas Características: * HDMI macho para 2 cabo divisor de áudio e vídeo feminino * Modelo para dividir um sinal HDMI para HDMI 2 * Saída de sinal de vídeo digital de alta qualidade HDMI para HDMI fêmea 2 saída * Conectores de ouro fornecem máxima resistência à corrosão para a transferência de dados sem erros * Compatível com computadores e fontes de vídeo HDTV (receptores de satélite, DVD players, etc) com saídas HDMI * Double-blindado papel alumínio e trança em alta resolução de imagem * Revestimento flexível facilita a instalação * Slim e compacto, fácil de armazenar e transportar * Adequado para Alta Definição resoluções de imagem, como 720p, 1080i e 1080p * Apenas um dispositivo de saída deve ser ativo a qualquer momento * Você só pode conectar um dispositivo de entrada (ex. Leitor de DVD) a dois dispositivo de saída HDMI (por exemplo. TV), mas apenas um dispositivo de saída deve ser ativo a qualquer momento. Você não pode conectar dois dispositivos de entrada para um dispositivo de saída.</p> | UNIDADE | 10 | R\$ 39,90 | R\$ 399,00 |
| 19 | <p>CABO CRISTAL XP150 2X1.50MM - CABO DE ÁUDIO CRISTAL 2X1.50MM CORDA FLEXÍVEL DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DO FOGO; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE.</p> | METRO | 500 | R\$ 1,73 | R\$ 865,00 |
| 20 | <p>CABO DE MICROFONE BALANCEADO - 15M - CABO DE MICROFONE BALANCEADO TIPO XLR (MACHO E FÊMEA) COM 15 METROS.</p> | UNIDADE | 10 | R\$ 114,00 | R\$ 1.140,00 |
| 21 | <p>CABO HDMI 30 METROS PIX CHIP SCE - Cabo HDMI 30 Metros 1.4 4K 3D UltraHD Ethernet com filtro Chip SCE PIX; FIOS : Em Cobre, extremamente puro 99,96%; CAPA EXTERNA : em PVC flexível ; Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, Super Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio Conectividade: TVs LED, LCD e Plasma, monitores digitais, projetores, consoles de videogame, etc 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D Velocidade: Alta taxa de transferência (10.2 Gbit/s a 340 MHz) Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p.</p> | UNIDADE | 5 | R\$ 455,63 | R\$ 2.278,15 |
| 22 | <p>CABO VGA PARA MONITOR HD15M X HD15M 1,5 METROS PRETO - CABO VGA PARA MONITOR HD15M X HD15M 1,5 METROS;</p> | UNIDADE | 5 | R\$ 9,93 | R\$ 49,65 |
| 23 | <p>CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM SUBWOOFER - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS BASICAS: - Possui controle de volume, graves e agudos no painel frontal do subwoofer - Blindagem magnética, permite o uso próximo ao monitor - Sistema de alto-falantes triaxiais, magneticamente blindados - Compacto, com excelente reprodução de graves - Estrutura reforçada</p> | UNIDADE | 50 | R\$ 147,71 | R\$ 7.385,50 |

| | | | | | |
|----|---|----------|----|------------|--------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicações em computadores, DVDs e MP3 - Número de entradas: 2 - Configuração: 2.1 - Quantidade de satélites: 2 - Potência RMS satélite (unitária): 3W RMS - Potência RMS subwoofer: 15W RMS - Potência RMS total: 21W RMS - Distorção máxima: TDH=10% - Alimentação: 127V - Resposta de frequência satélite: 150Hz a 20kHz - Resposta de frequência subwoofer: 20Hz a 200Hz - Impedância do satélite: 4 Ohms - Impedância do subwoofer: 4 Ohms - Proteção magnética | | | | |
| 24 | CARREGADOR DE BATERIA UNIVERSAL - CARREGADOR DE BATERIA UNIVERSAL P/ SONY HDR-PJ10 | UNIDADE | 5 | R\$ 108,40 | R\$ 542,00 |
| 25 | <p>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE - FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE & CONTROLE DE VOLUME - CLONE DEVE POSSUIR MICROFONE COM HASTE E ARCO AJUSTÁVEL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>FONE DE OUVIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -TIPO: HEADSET -TIPO DO ALTO-FALANTE: DINÂMICO -TAMANHO: 30MM (DIÂMETRO) -POTÊNCIA MÁX. DE SAÍDA: 20MWBR> -IMPEDÂNCIA: 32 OHMS -SENSIBILIDADE: 95 DB +/- 4 DB -FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 20KHZ -CONEXÕES: MINI PLUGUE 3.5 MM ESTÉREO (P2) -HARDWARE REQUERIDO: PLACA DE SOM -SOM ESTÉREO -EXTENSÃO DO CABO: 180CM <p>MICROFONE:</p> <ul style="list-style-type: none"> -TIPO: CONDENSADOR -POLARIZADOR: OMNI-DIRECIONAL -SENSIBILIDADE: -58DB +/- 3DB -FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 20KHZ | UNIDADE | 30 | R\$ 30,27 | R\$ 908,10 |
| 26 | <p>HEADSET PARA PC E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO - HEADSET PARA PC E DISPOSITIVOS DE ÁUDIO; DIÂMETRO DA ESCUTA: 40 MM DO TIPO DINÂMICO; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 32 OHMS; SENSIBILIDADE: 102DB ~ 108 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 16KHZ; MÁXIMA ENTRADA DE ENERGIA: 100 MW; MICROFONE DO TIPO CONDENSADOR; PADRÃO POLAR: OMNI-DIRECIONAL; SENSIBILIDADE: 51DB ~ 47DB (0DB IGUAL 1 V/PA EM 1 KHZ); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 ~16 KHZ; USO EM COMPUTADORES, APLICAÇÕES MULTIMÍDIA, RECONHECIMENTO DE VOZ, ESTAÇÕES DE ESCUTA, LABORATÓRIOS DE LINGUAGEM, LAN HOUSES E CYBER CAFÉS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO DO FIO: 1,8M; CONECTORES: 2 PLUGS MINI-JACK ESTÉREO DE 3,5 MM MACHO. REF.: LEADERSHIP HEADSET PROFISSIONAL 1740.</p> | UNIDADE | 25 | R\$ 27,80 | R\$ 695,00 |
| 27 | LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON POWER LIFE (S12+) - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON POWER LIFE (S12+) | UN | 10 | R\$ 531,71 | R\$ 5.317,10 |
| 28 | <p>MICROFONE COM FIO E SUPORTE - MICROFONE DE MÃO</p> <p>PADRÃO POLAR DO MICROFONE</p> <p>CARDÍOIDE.</p> <p>CHAVE: NÃO</p> <p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA</p> <p>70 HZ 16 KHZ.</p> <p>SENSIBILIDADE: - 51,5 DB.</p> <p>IMPEDÂNCIA: 600 OHMS +-20% EM 1 KHZ.</p> <p>CONEXÃO: XLR .</p> <p>ITENS INCLUSOS: (01) MICROFONE; (01) CACHIMBO (SUPORTE); (01) BOLSA.</p> | UNIDADE | 10 | R\$ 84,40 | R\$ 844,00 |
| 29 | <p>MICROFONE SEM FIO DUPLO COM RECEPTOR UHF - MICROFONE SEM FIO DUPLO COM RECEPTOR UHF; CARACTERÍSTICAS; CANAL DUPLO; MICROFONE DUPLO EM UHF, BANDA ALTA (620 A 806 MHZ), DOTADO DO SISTEMA GHOSTLESS, COM SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS E DESBALANCEADAS E MICROFONE ALIMENTADOS COM PILHAS AA E SUPORTE PARA MINI RACK; APLICAÇÃO: MICROFONE INDICADO PARA GRAVAÇÃO, P.A, CONFERÊNCIAS, MUSICAIS, ÓPERAS, ENTRE OUTROS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 745.8 MHZ-764.8 MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ-18 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: &#8804; ± 30PPM; FAIXA DE OPERAÇÃO: 90DB; THD (TOTAL</p> | CONJUNTO | 5 | R\$ 664,50 | R\$ 3.322,50 |

| | | | | | |
|----|--|----------|----|--------------|---------------|
| | HAMORNIC DISTORCION): DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL ≤ 0.5%; TOM DE SAÍDA: BALANCO DE SAIDA 0-300MV UNBALANCED MODE OF 0-400 MV; RECEPTOR: POWER SUPPLY/ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: AC220V ~ ± 10% (50HZ/60HZ) AC110V ~ ± 10%; POWER OUTPUT/POTÊNCIA DE SAÍDA: DC14V = 300MA; POWER CONSUPTION/ CONSUMO DE ENERGIA: 4W; S/N RATIO / RELAÇÃO S/N: 98DB; FEINT DISTURBING RATIO/ : 80DB; CHANNEL DISTURBING RATIO/ : 80DB; SENSITIVITY/ SENSIBILIDADE: ≤ 5DBU(S/N ≥ 20DB); EXTRA WEIGHT/ PESO EXTRA: 50US; MEASUREMENT/ ; BATERIA: 2XAA1.5V; TRANSMISSOR: RF POTÊNCIA DE SAÍDA: MAX 30MW; MODO DE MODULAÇÃO: FM; MODULAÇÃO MÁXIMA: ±10KHZ; HARMÔNICA MAIOR: ≤ 40DB; BATERIA: 2XAA1.5V; TRANSMISSOR: MICROFONE DE MÃO; TEMPO DE ESPERA: 8 HORAS (SE USADA BATERIA RECARREGÁVEL, MAIS DO QUE 1600 MAH); TRANSMISSOR: RF POTÊNCIA DE SAÍDA: MAX 30MW; MODO DE MODULAÇÃO: FM; MODULAÇÃO MÁXIMA: ±10KHZ; HARMÔNICA MAIOR: ≤ 40DB; BATERIA: 2XAA1.5V; TRANSMISSOR: MICROFONE DE MÃO; TEMPO DE ESPERA: 8 HORAS (SE USADA BATERIA RECARREGÁVEL, MAIS DO QUE 1600 MAH); REF.: TSI UD-1000 OU SIMILARES. | | | | |
| 30 | PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE - CACHIMBO INCLUSO - PEDESTAL DE MESA, MODELO GIRAFÁ E ÂNGULO REGULÁVEL, COM SUPORTE CACHIMBO INCLUSO. | UNIDADE | 10 | R\$ 62,10 | R\$ 621,00 |
| 31 | PLUG ADAPTAÇÃO P10 MACHO MONO PARA RCA FÊMEA STEREO - PLUG DE ADAPTAÇÃO P10 MACHO MONO PARA RCA FÊMEA STEREO, REVESTIDO EM METAL., | UNIDADE | 50 | R\$ 3,59 | R\$ 179,50 |
| 32 | PLUG CANON FEMEA - PLUG CANON XLR/CANON FEMEA, TIPO CONECTOR XLR DE LINHA, CONECTOR FÊMEA, ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO, CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDA, SISTEMA DE JAWZ DE RETENÇÃO DO CABO, MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA, DIMENSÃO APROXIMADA (AXLXP): 8,2X1,9X1,9CM. | UNIDADE | 50 | R\$ 7,80 | R\$ 390,00 |
| 33 | PLUG CANON MACHO - PLUG CANON MACHO; TIPO: CONECTOR XLR DE LINHA; CONECTORES: MACHO; ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO; CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDA; SISTEMA DE RETENÇÃO DO CABO; MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA. | UNIDADE | 50 | R\$ 9,82 | R\$ 491,00 |
| 34 | PLUG P10 MONO METÁLICO - PLUG P10 MONO METÁLICO | UNIDADE | 50 | R\$ 2,15 | R\$ 107,50 |
| 35 | CÂMERA DIGITAL 18MP - Câmera digital com lentes intercambiais 18x55 mm. Recursos mínimos de: 18MP, LCD 3.0?, Disparos Contínuos de 3.0 FPS, Visor Óptico tipo: Pentaprisma com cobertura do Visor 95%, Controle de Foco: Auto & Manual, Sensibilidade (ISO) 100-6400 (Expansível até 12800), Tipo de Obturador : eletrônicos e mecânicos, Velocidade: 30 - 1/4000 seg, Formatos: 1920x1080 (Full HD): 1280x720 (HD) : 640x480 (SD), Slots de armazenamento: SDXC., SDHC, SD, Sistema de AF de 9 pontos, sendo o ponto central do tipo cruzado, Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera, Conexões Mini USB, Mini HDMI, Alimentação Bateria, Manual e garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência Canon T3i ou T5. | UNIDADE | 10 | R\$ 1.730,25 | R\$ 17.302,50 |
| 36 | CONJUNTO PARA REPRODUÇÃO COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE INCORPORADA - Conjunto para Reprodução com Iluminação Fluorescente Incorporada - Estativo Fluorescente. Base em MDF com Armação tipo mesa. Deve possuir Articulação do tubo central permitindo vários ajustes de angulo e altura, com cabeça para camera com 3 movimentos. formado por 2 iluminadores para lampadas fluorescentes de 45W cada; 2 Lâmpadas fluorescente de 45W; 2 Braços telescópicos articulados; 2 difusores com armação; 1 tubo central com braço articulado; 1 cabeça com 3 movimentos. Desmontável. Para fotografia de Exsicatas. Medidas aproximadas de: - Área útil da base: Profundidade 0,53m X Largura 0,53m. - Altura da mesa: 0,52m. - Altura da coluna: 0,60m. - Altura máxima da cabeça: 0,80m. Voltagem: 110V. Garantia de 12 meses assegurada pelo fabricante Modelo de referencia: ATEK - AT-674F110. | CONJUNTO | 1 | R\$ 972,23 | R\$ 972,23 |

Valor Total Estimado: R\$ 322.209,79

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº SRP 61/2016

PROCESSO Nº 23090.015115/2016-16

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 61/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais e equipamentos de áudio e vídeo para atender às necessidades de diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **61/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **61/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **61/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é das 09hs as 11h e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Material e Patrimônio sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.2.** apresentar documento falso;
- 8.1.3.** fizer declaração falsa;
- 8.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7.** não mantiver a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 2016.

PATRICIA MARIA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: